



CONTRATO N.º 16/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE  
DADOS E ACESSO À INTERNET PARA O MERCADO D'IDEIAS -----**

----- Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, os outorgantes a seguir identificados celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS E ACESSO À INTERNET PARA O MERCADO D'IDEIAS** pelo preço contratual de € 15.933,62 (quinze mil novecentos e trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos das respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e suas ulteriores alterações: -----

----- 1 – O **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, 3430-167 em Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

outorgando neste ato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, com poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e b) do número um do artigo trigésimo quinto, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- 2 – **OFFICELAN, LDA.**, pessoa coletiva 507 236 912, com sede na Zona Industrial II, Lote 13, 3525-040 Canas de Senhorim, representado no ato por [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representante legal, que outorga na qualidade de representante da firma Officelan, Lda. -----



----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

----- 1 – O presente contrato tem por objeto a prestação pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS E ACESSO À INTERNET PARA O MERCADO D'IDEIAS**, que será realizada nos termos das cláusulas do presente contrato, da proposta apresentada pela adjudicatária e do caderno de encargos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, sob pena de aplicações de sanções pecuniárias previstas na legislação aplicável. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Local de entrega/prestação de Serviço -----

----- A prestação de serviços para fornecimento e instalação de rede de dados e acesso à internet para o Mercado D'Ideias, deve respeitar integral e escrupulosamente o preceituado nas peças procedimentos patenteadas e o local da prestação decorrerá nas instalações a designar de acordo com o Caderno de Encargos. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Prazos -----

----- A prestação, objeto do presente contrato, será realizada nos prazos fixados na cláusula primeira deste contrato, nas peças do procedimento e na proposta da concorrente adjudicatária. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Preço e condições de pagamento -----

----- 1 – O encargo total do presente contrato é de € 15.933,62 (quinze mil novecentos e trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, caso o segundo outorgante esteja obrigado a este imposto. -----

----- 2 – O pagamento do encargo previsto no número um será contra fatura e no prazo de sessenta dias. -----

----- 3 – Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro

outorgante as correspondentes faturas, tendo este a obrigação de as liquidar. -----

----- 4 – O encargo total da prestação de serviços a que se refere o presente contrato destinado ao pagamento do presente fornecimento e instalação de rede de dados e acesso à internet para o Mercado D'Ideias, esta prevista em orçamento de 2024 na classificação 0102/07011002, na GOP 03 004 2024/7. -----

----- 5. O encargo total da presente aquisição de serviços, tem cabimento número 37368, na classificação 0102/07011002. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **Caução para garantir o cumprimento das obrigações** -----

----- Não é aplicável a apresentação de caução nem a retenção de quaisquer montantes nos pagamentos por força do disposto no caderno de encargos e no número dois e três do artigo octogésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Resolução** -----

----- Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do caderno de encargos, bem como as respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **Outros encargos** -----

----- Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e outras, quando devidas, são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **Foro competente** -----

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **Prevalência** -----

----- 1 - Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite que inclui o programa do procedimento e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, datada de sete de março de dois mil e vinte e quatro.-----

----- 2 - As normas constantes no Código dos Contratos Públicos, relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

----- **Cláusula Décima**-----

----- **Gestor de contrato** -----

----- O Município de Carregal do Sal designa como gestor do presente contrato o Especialista de Informática António Manuel Queirós da Cunha Carvalho, que terá como função o acompanhamento permanente da sua execução. -----

----- **Cláusula Décima Primeira**-----

----- **Disposições finais** -----

----- 1 - Os pagamentos do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

----- 2 - O procedimento, relativo ao presente contrato, prestação de serviços para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS E ACESSO À INTERNET PARA O MERCADO D'IDEIAS**, foi autorizado por despacho da Senhora Vice-Presidente, em vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.-----

----- 3 - A prestação de serviço, objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara, datado de XX de XXX de dois mil e vinte e quatro.-----

----- 4 - A minuta relativa ao presente contrato aprovada por despacho do Presidente da Câmara, foi enviada ao concorrente em XX de XXX de dois mil e vinte e quatro, através da plataforma ACINGOV.--

----- 5 - Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos

outorgantes. -----

----- Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, por contribuições para a Segurança Social, e apresentado declaração e documentos (registo criminal) relativos às situações previstas, nomeadamente, na alínea i) do artigo quinquagésimo quinto do Código dos Contratos Públicos, referente aos titulares dos órgãos sociais da empresa que se encontrem em efetividade de funções, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, pelo representante do primeiro outorgante e pelo representante do segundo outorgante. -----

----- Os outorgantes rubricaram, ainda, os documentos referidos no presente contrato e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

----- Pelo Primeiro Outorgante, -----

----- Pelo Segundo Outorgante, -----